

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000 FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI N°1305/2018

YUSUMA

APPE CDÉDITO ESPECIAL DOS TRANS

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1266/2017.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.010- Fundo Municipal de Agricultura 332- 449052- 1092- equipamentos e material permanente

R\$88.062,62

Total geral

R\$88.062,62

Art. 2° - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

2418109102000000- 1092- Convenio Patrulha Agrícola

R\$88.062,62

**Total Geral** 

R\$88.062,62

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 09 de Outubro de 2018.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 09de Outubro 2018.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM# 2005 A 2003